



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - NOVA FÁTIMA - BA.

quarta-feira, 11 de outubro de 2017 :: Ano: III :: Edição Ordinária nº. 064 :: Caderno 1 :: Página 1 ::

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

◆ **DECRETO Nº. 021/2017** – Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

◆ **RESOLUÇÃO Nº. 07/2017** – Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos termos dos artigos 20 e 21 do Regimento Interno.



PODER LEGISLATIVO NOVA FÁTIMA - BA.

Presidente: Josenaldo de Oliveira Porto

Vice Presidente: Saulo Rios Carneiro

1º. Secretário: Emanuel Santos de Oliveira
Avenida Landulfo Alves s/n - Bairro: Centro - CEP: 44.642-000
Nova Fátima/BA - Tel.: (75)3234-1117
e-mail: contato@cdkm.com.br

Leia o Diário Oficial do
Município na internet

ACESSE:
diariooficialdomunicipio.com

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira. A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: www.diariooficialdomunicipio.com - Certificado por AC CERTISIGN RFB G4 - ICP-BRASIL



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

DECRETO Nº 021/ 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso da suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO: que no próximo dia 12 de outubro (quinta-feira) é Feriado Nacional, consagrado ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO: que o dia 13 outubro (sexta-feira), fica intercalado entre o Feriado e o final de semana;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETO PONTO FACULTATIVO no dia 13 de Outubro de 2017 (sexta-feira), sem prejuízos nas atividades da Câmara Municipal de Nova Fátima;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de Outubro de 2017


JOSEVALDO DE OLIVEIRA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida Landulfo Alves S/Nº.- Centro- Nova Fátima- Bahia-CEP: 44.64
E-mail: camaranf.veredores@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87
CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO
TEL: (075)3234-1117

RESOLUÇÃO N.º 07/2017

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos Termos dos Artigos 20 e 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

Considerando a solicitação do Vereador Edmilson Rios dos Santos, que declarou-se impedido de apreciar as Contas Anuais dos Exercícios Financeiros de 2014 e 2015, no âmbito das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e Contas e Constituição, Justiça e Redação Final;

Considerando que o impedimento temporário abrange a atuação do Vereador que foi Ordenador de Despesas/Secretário de Administração nos anos de 2014 e 2015;

Considerando que o Regimento Interno em seus Artigos 23, II e III; Artigo 37, § 2º, estabelece que nenhuma Comissão deve funcionar com menos de três membros;

Considerando ainda o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1.º) Determinar Impedido de apreciar as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2014 e do Exercício Financeiro de 2015, no âmbito das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e Contas e Constituição, Justiça e Redação Final, o Vereador Membro Edmilson Rios dos Santos ;

Art. 2º) O Impedimento de que trata o artigo anterior, será de caráter temporário e enquanto perdurar a apreciação das Contas dos Exercícios Financeiros de 2014 e 2015 no âmbito das Comissões Permanentes, se deve em função do citado Vereador ter sido Ordenador de Despesa / Secretário de Administração nos citados anos.



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87
CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO
TEL: (075)3234-1117

Art. 3º) A Mesa Diretora desta Casa deverá nomear outro Vereador, de forma temporária e obedecida a proporcionalidade partidária, para suprir a vaga.

Art. 4º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 11 de outubro de 2017.


Josevaldo de Oliveira Porto
Presidente


Saulo Rios Carneiro
Vice-Presidente


Emanuel Santos de Oliveira
1º Secretário


Antonio Santos de Oliveira
2º Secretário

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.